

CARTILHA DE ADESÕES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

(14.133/2021)

Guia prático

**Órgãos e
Entidades
do Estado do
Paraná**





INFORMAÇÕES IMPORTANTES conforme o Art. 314 do Decreto Estadual 10.086/2022



Art. 314. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.



§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.



INFORMAÇÕES IMPORTANTES conforme o Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à Atas de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

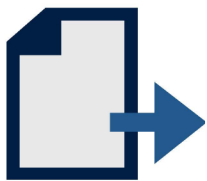
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ADESÕES PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br> 

Para liberação das adesões oriundas de [Atas de Registro de Preços](#) gerenciadas pelo Decon, o órgão ou entidade interessado deverá encaminhar protocolado específico, por meio do e-Protocolo Digital através do <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

1

Ofício da autoridade competente contendo: Número do pregão, número do lote, código GMS do item, quantidade pretendida e valor;

2

Carta de aceite do fornecedor contendo as informações que devem estar de acordo com as informações contidas no Ofício;

3

Encaminhar o protocolo para SEAP/DECON/DIRETORIA ou SEAP/PTG.

The screenshot displays the ePROTOCOLO web application interface. At the top, there is a navigation bar with the ePROTOCOLO logo and the Paraná Government logo. Below the navigation bar, a status bar shows the current date and time, and the user's name and session ID. The main content area is divided into several sections: 'Minhas Pendências' (My Pending Items), 'Protocolos No Local' (Protocols On Site), 'Monitoramento' (Monitoring), 'Pendências No Local' (Pending Items On Site), and 'Documentos No Local' (Documents On Site). The 'Minhas Pendências' section is currently active, showing a list of pending protocols. The list has columns for Protocolo, Tipo, Interessado, Palavra-Chave, Data de Envio, Dt. Max. Conclusão, Finalidade, Detalhamento, Assinar, Situação, and Recusar/Analisar. Below the list, there is a button labeled 'Assinar Documentos' (Sign Documents). The interface also includes a search bar and a filter for 'Tipo do Processo' (Process Type) with options for 'Todos' (All), 'Digital', and 'Físico' (Physical).



Após Autorização prévia do órgão gerenciador do registro de preços, o órgão aderente deverá providenciar:

- a)** ETP – Estudo Técnico Preliminar;
- b)** Ato de aprovação do ETP pela autoridade competente;
- c)** Justificativa da aquisição ou da contratação, que indique:
 - previsão expressa no edital de possibilidade de adesão à ata;
 - que a ata se encontra vigente;
- d)** Cópia da Ata de SRP;
- e)** Cópia do Termo de Referência/projeto básico/anteprojeto anexo ao Edital do Registro de Preços;
- f)** Cópia da Minuta do Contrato ou do Anexo à Nota de Empenho anexo ao Edital do Registro de Preços;
- g)** Pesquisa de preços, visando demonstrar a compatibilidade dos valores registrados com os de mercado;
- h)** Mapa de Formação de Preços ou planilha orçamentária, devidamente subscrita pelos responsáveis;
- i)** Justificativa da vantajosidade econômica na adesão à Ata de Registro de Preços, em detrimento da realização de licitação ou adesão a eventual Ata de Registro de Preços do Estado;
- j)** Informações orçamentárias e financeiras;
- k)** Análise do setor técnico competente quanto à manutenção das condições de habilitação do fornecedor exigidas na licitação (com a juntada da documentação exigida a título de habilitação);
- l)** Manifestação por escrito do fornecedor ou executor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, pela aceitação do fornecimento decorrente da adesão à ata;
- m)** Ato do dirigente máximo do órgão ou entidade estadual que demonstre a necessidade e vantagem econômica da adesão à Ata de Registro de Preços gerenciadas pela União, Estado-membro ou Distrito Federal;
- n)** Emitir a ordem de compra ou contrato pelo Sistema GMS, para fins de controle da Ata de Registro de Preços, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- o)** Observar que a publicidade da licitação que originou o presente registro de preços está em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.
- p)** Verificar as exigências do art. 364 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que trata da Logística Reversa.



REQUISITOS GERAIS

1

Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos fiscais e às contribuições previdenciárias atualizada.

2

Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná atualizada.

3

Certidão atualizada de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, quando a contratada for sediada em outro Estado da Federação.

4

Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa atualizada.

5

Certificado de Regularidade com o FGTS atualizado.

6

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

7

Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do artigo 3º, parágrafo único, inciso II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

8

Consulta sobre as Empresas Suspensas ou Impedidas de contratar (GMS).

9

Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).



ADESÕES PARA PREFEITURAS E DEMAIS ENTES

Conforme Parágrafo único do art. 315 do Decreto Estadual do Paraná 10.086/2022:

É permitida, mediante **ato do dirigente máximo do órgão** ou entidade estadual que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a [Atas de Registro de Preços](#) gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 316. A adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual por órgãos e entidades da Administração municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias e se destinada à execução descentralizada de **programa ou projeto estadual** e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>

Para liberação das adesões oriundas de Ata de Registro de Preços gerenciadas pelo Decon, o órgão ou entidade interessado deverá encaminhar protocolado específico, por meio do e-Protocolo Digital através do <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

1

Ofício da autoridade competente contendo: Número do pregão, número do lote, código GMS do item, quantidade pretendida e valor;

2

Carta de aceite do fornecedor contendo as informações que devem estar de acordo com as informações contidas no Ofício;

3

Encaminhar o protocolo para SEAP/DECON/DIRETORIA ou SEAP/PTG.

Após Autorização prévia do órgão gerenciador do registro de preços, o órgão aderente deverá providenciar os documentos mencionados nos **itens a) ao p)** relacionados na página 5.

